



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Gabinete do Vereador Prof. Fransuá

PROJETO DE LEI Nº _____/2017.

DISPÕE sobre a implantação de sistema de aproveitamento energético do biogás gerado pela decomposição de resíduos sólidos em aterros sanitários e dá outras providências.

Art. 1º Fica determinada a implantação de um sistema de aproveitamento energético do biogás gerado pela decomposição de resíduos sólidos em aterros sanitários e dá outras providências

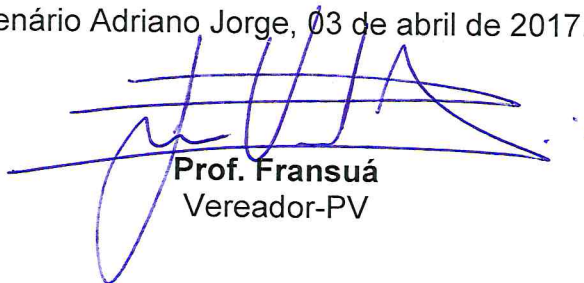
Art. 2º Considera-se biogás como o biocombustível gasoso com elevado conteúdo energético, semelhante ao gás natural, composto, principalmente, pela mistura de gás metano, gás carbônico e outros gases em pequenas quantidades, que é produzido a partir do tratamento de resíduos orgânicos sólidos, provenientes de operações industriais, comerciais e agrícolas e de atividades da sociedade, como o lixo urbano, incluindo materiais orgânicos sólidos ou dissolvidos nos esgotos domésticos ou outros significativos poluentes existentes nos recursos hídricos, tais como a lama, resíduos orgânicos dissolvidos ou suspensos na água, encontrados nos efluentes industriais, e materiais dissolvidos nas correntes de irrigação ou outros poluentes comuns.

Art. 3º A implantação do sistema energético de que trata esta Lei poderá ser estabelecida para todos os fins, a partir de diretrizes, coordenação e elaboração de programas a serem implementados, em conjunto com demais entes federativos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 03 de abril de 2017.



Prof. Fransuá
Vereador-PV



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Gabinete do Vereador Prof. Fransuá

JUSTIFICATIVA

O projeto ora apresentado para análise e considerações dos nobres vereadores, tem como objetivo aumentar a produção de energia elétrica, a partir da implantação de um sistema de aproveitamento energético do biogás gerado pela decomposição de resíduos sólidos em aterros sanitários na cidade de Manaus.

Nós, vereadores, estaremos inclusive, desenvolvendo uma consciência cívica voltada às necessidades públicas, uma vez que, a aprovação desta proposição contribuirá para a garantia da oferta futura de energia elétrica em um local tão influenciado pelo regime de chuvas e trará grandes benefícios ambientais, visto que os resíduos sólidos podem ser considerados uma fonte renovável e limpa de energia.

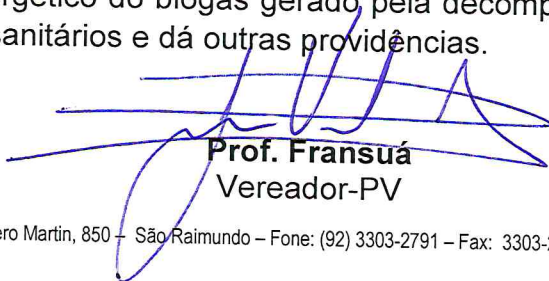
Vale ressaltar que, o objetivo do projeto de aproveitamento energético do biogás produzido pela decomposição dos resíduos é convertê-los em uma forma de energia útil tal como: eletricidade, vapor, combustível para caldeiras ou fogões, combustível veicular ou para abastecer gasodutos com gás de qualidade. Independente do uso final do biogás produzido no aterro deve-se projetar um sistema padrão de coleta tratamento e queima do biogás: poços de coleta, sistema de condução, tratamento (inclusive para desumidificar o gás).

Existem diversos projetos de aproveitamento energético no Brasil, como nos aterros Bandeirantes, São Bernardo e São João, no município de São Paulo, que já produzem energia elétrica.

Segundo estimativa do Ministério do Meio Ambiente, o biogás acumulado apenas nos 56 maiores aterros do Brasil poderia gerar 311 MWh, o suficiente para abastecer de energia elétrica uma população equivalente à do município do Rio de Janeiro.

De acordo com pesquisas realizadas por associações de classe do setor, dos quase sessenta e um milhões de toneladas por ano de resíduos urbanos gerados no Brasil, vinte e três milhões de toneladas são lançados em lixões o que resulta em sérios danos ao meio ambiente e por consequência, à saúde da população.

Portanto, conto com o apoio indispensável dos nobres pares para a aprovação desse Projeto de Lei sobre a implantação de um sistema de aproveitamento energético do biogás gerado pela decomposição de resíduos sólidos em aterros sanitários e dá outras providências.


Prof. Fransuá
Vereador-PV

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo – Fone: (92) 3303-2791 – Fax: 3303-2827 - CEP: 69027-020 - Manaus-AM